MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 6.261

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.872.2006-99-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Porto

Walter, relativo ao exercício de 2005.

RESPONSÁVEL: Senhora Maria Zeinar Gomes Bezerra. RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Balanço Orçamentário em desacordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 e inconsistência do Balanço Patrimonial. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 09 de setembro de 2009.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

Procurador do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br